

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 034 /2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-
BAHIA, E DO OUTRO A EMPRESA G & M AGENCIA DE
TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o CNPJ do Ministério da Fazenda nº 14.147.896/0002-40, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, CEP: 45.745-000 Estado da Bahia, representada neste ato representado pela senhora Prefeita Sr.^a **Monalisa Gonçalves Tavares**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.726.814/0001-10, localizada no endereço Ladeira do Abaeté, Nº 35, Itapuã – Salvador -Ba, telefone (73) 99132-3216, neste ato representada pela Sr. Iuri Dos Santos Bezerra, inscrito no CPF nº 031.503.965-57, CNH nº 04617115332 DETRAN BA, residente e domiciliado Rua Dr. Renato Mendonça, Nº 317, Ed. Bosque Verde, Salvador -Ba, CEP 40.285-440, denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 18/2021**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VENDA E EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRES (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) E PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS) PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS, ASSESSORES E CONSULTORES, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, ALÉM DO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS MEDIANTE SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

LOTE 02	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR ANUAL ESTIMADO
	PASSAGEM AÉREA	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR EMISSÃO DE BILHETE	R\$ 79,33
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA	100%

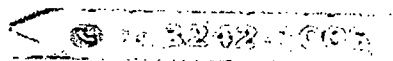
§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



03.10.01 SECRETARIA DE SAÚDE	102 - REC. PRÓPRIO 214 - REC. VINCULADO	03.10 - 01 - SECRETARIA DE SAÚDE 2.044 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO 2.045 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
03.02.01 GABINETE DO PREFEITO	100 - TESOIRO	03.02.01 - GABINETE DO PREFEITO 2.004 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DA PREFEITA	3.3.9.0.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
03.05.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100 - TESOIRO	03.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
03.08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01-MDE/ 04- QSE/19 FUNDEB	03.08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
03.12.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100 - TESOIRO	03.12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2. 2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.9.0.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
03.13.01 - SECRETARIA INFRAESTR SERV PÚBLICOS E DESENV URBANO	100- TESOIRO	03.13.01 - SECRETARIA DE INFRAESTR SERV PÚBLICOS E DESENV URBANO 2.084 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.9.0.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

a) O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será parcelado em até 15(quinze) dias corridos, após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro ou com a entrega definitiva do produto.

b) A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria solicitante.

c) O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Central do município, sempre das 08:00h às 12:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.



Durante esse período não incidirá atualização monetária.

Sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, art. 7º:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

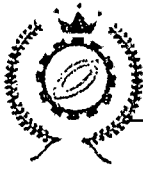
IX - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda.

§ 1º O Gestor de contrato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



- a) Solicitar ao Dept. de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;
- b) Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- c) Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
- d) Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO


O presente contrato é vinculado ao termo pregão eletrônico constante no processo administrativo e a ficha de programação orçamentária da contratada.

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Ibicaraí- Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicaraí -Bahia, 07 de Janeiro de 2022



Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

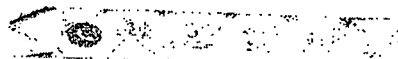


G & M AGENCIA DE TURISMO E
ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Robsona Lourenço de Souza
CPF: 339.167-055-04

NOME: Rafael Felix dos S. Amorim
CPF: 042.460.915-02






PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA **G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 08.726.814/0001-10 — OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VENDA E EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRES (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) E PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS) PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS, ASSESSORES E CONSULTORES, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, ALÉM DO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS MEDIANTE SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Data do Contrato 07/01/2022; Prazo: 31/12/2022; valor total estimado do lote R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí-Ba, 07 de Janeiro de 2022.


Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO

IBICARAÍ
PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA **G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 08.726.814/0001-10 — OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VENDA E EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRES (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) E PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS) PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS, ASSESSORES E CONSULTORES, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, ALÉM DO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS MEDIANTE SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Data do Contrato 07/01/2022; Prazo: 31/12/2022; valor total estimado do lote R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí-Ba, 07 de Janeiro de 2022.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.726.814/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2007
NOME EMPRESARIAL G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOCCUS PRODUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO LD DO ABAETE	NÚMERO 35	COMPLEMENTO LOJA 101
CEP 41.610-730	BAIRRO/DISTRITO ITAPUA	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO murrany@gmail.com	TELEFONE (71) 3381-2767/ (71) 3382-8844	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2022 às 12:38:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220192299

RAZÃO SOCIAL	
G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
133.890.321 - BAIXADO	08.726.814/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.726.814/0001-10
Razão Social: G E M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
Endereço: LD DO ABAETE 35 LOJA 101 / ITAPUA / SALVADOR / BA / 41610-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2021 a 28/01/2022

Certificação Número: 2021123001013743727793

Informação obtida em 07/01/2022 12:40:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.726.814/0001-10

Certidão nº: 433271/2022

Expedição: 07/01/2022, às 12:42:16

Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.726.814/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.726.814/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:17:11 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **8E42.F31E.A159.ECAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 336.568/001-00
CNPJ: 08.726.814/0001-10

Contribuinte: G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA - ME
Endereço: Ladeira do Abaeté, Nº 35
LOJA 101
ITAPUÃ
41.610-730

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 12:44:51 horas do dia 07/01/2022.
Válida até dia 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **E4D5.1F19.8681.F3EB.092C.EF75.C032.D1AD**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.